

**Consulta de 1º Grau**

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

Número do Processo: 1.08.0003326-3

Comarca: Cachoeirinha

Órgão Julgador: 2ª Vara Cível : 1 / 1



Imprimir

Julgador:

Rosália Huyer

Despacho:

Vistos etc. Considerando que foi publicado o edital da relação dos credores e do pagamento dos credores trabalhistas e não há qualquer impugnação pelos mesmos, expeçam-se alvarás de levantamento dos valores em favor dos credores conforme informado pela síndica nas folhas 1479 e 1480, na forma automatizada ou eletrônica, mediante os dados a serem indicados pelos mesmos, caso necessário. Observe-se que em relação a alguns credores, a síndica indicou também os procuradores, os quais poderão serem expedidos alvarás (fl. 1480 parte final). Sem prejuízo, intime-se novamente o falido Helder Luiz Pares por mandado ou carta precatória nos termos referidos pela administradora na folha 1481. Também intime-se o Município de Cachoeirinha nos moldes requeridos às fls. 1441/1442 por carta AR.

Data da consulta: 24/09/2015**Hora da consulta:** 08:14:35

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática